



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

## Estado Do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré/ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50  
Telefax (27) 3769-2900 - Email: [gabinete@jaguare.es.gov.br](mailto:gabinete@jaguare.es.gov.br) / site: <http://www.jaguare.es.gov.br>



### PROJETO DE LEI Nº 024, DE 26 DE MARÇO DE 2026

“Altera a Lei nº 918, de 16 de março de 2011, que dispõe sobre a criação dos cargos de Diretor Escolar, Coordenador de Turno e Coordenador de Projetos Educacionais e dá outras providências”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARÉ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.** Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O art. 9º da Lei nº 918, de 16 de março de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 9º Os quantitativos, jornada de trabalho e os vencimentos com os respectivos padrões dos cargos ora criados são os seguintes:*

<b>Cargo</b>	<b>Número de alunos</b>	<b>Turnos</b>	<b>Carga horária semanal</b>	<b>Padrão de vencimento</b>	<b>Vencimento</b>	<b>Quantidade</b>
<b>Diretor Escolar</b>	(...)	(...)	(...)	(...)	<b>6.052,60</b>	(...)
	(...)	(...)	(...)	(...)	<b>6.815,80</b>	(...)
	<b>301 a 500</b>	(...)	(...)	(...)	<b>7.764,50</b>	(...)
	(...)	(...)	(...)	(...)	<b>8.930,50</b>	(...)
<b>Coordenador de Turno</b>			(...)	(...)	<b>3.354,90</b>	(...)
<b>Coordenador de Turno</b>			(...)	(...)	<b>5.367,84</b>	(...)
<b>Coordenador de Projetos Educacionais</b>			(...)	(...)	<b>3.354,90</b>	(...)
<b>Coordenador de Projetos Educacionais</b>			(...)	(...)	<b>5.367,84</b>	(...)

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, podendo ser suplementadas, se necessário.

**Art. 3º** Fica autorizada a publicação anotada da Lei nº 918, de 16 de março de 2011, com as atualizações decorrentes desta Lei.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de março de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré, Estado do Espírito Santo, aos vinte e seis de março de dois mil vinte e seis (26.03.2026).

Marcos Antônio Guerra Wandermurem  
**Prefeito Municipal**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

## Estado Do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré/ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50  
Telefax (27) 3769-2900 - Email: [gabinete@jaguare.es.gov.br](mailto:gabinete@jaguare.es.gov.br) / site: <http://www.jaguare.es.gov.br>



### MENSAGEM E JUSTIFICATIVA

Ilustríssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Jaguaré/ES,  
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Submetemos à elevada apreciação dessa Egrégia Casa de Leis o presente Projeto de Lei que visa à alteração da Lei nº 918, de 16 de março de 2011, com o objetivo de promover a adequação dos vencimentos dos cargos de Diretor Escolar, Coordenador de Turno e Coordenador de Projetos Educacionais, no âmbito da rede municipal de ensino.

A proposta contempla a atualização remuneratória no percentual de 6% (seis por cento), com o propósito de recompor, ainda que parcialmente, as perdas inflacionárias acumuladas, considerando que os referidos cargos, de natureza comissionada, não estão abrangidos por mecanismos automáticos de revisão geral anual.

Ressalta-se que os ocupantes desses cargos exercem funções estratégicas na organização e no funcionamento das unidades escolares, atuando diretamente na gestão pedagógica e administrativa, na articulação com a comunidade escolar e na implementação das políticas públicas educacionais.

Nesse contexto, a valorização desses profissionais mostra-se medida necessária para assegurar a eficiência da gestão escolar, a continuidade das ações educacionais e o aprimoramento dos resultados da rede municipal de ensino, refletindo diretamente na qualidade do serviço público prestado à população.

Cumpramos destacar que a presente proposição observa as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), estando acompanhada da devida estimativa de impacto orçamentário-financeiro, bem como da declaração de adequação orçamentária e financeira.

Diante do exposto, encaminhamos o presente Projeto de Lei Complementar para apreciação e deliberação dessa Casa Legislativa, **EM REGIME DE URGÊNCIA**, confiantes no compromisso dos nobres vereadores com o fortalecimento da educação pública municipal.

Reiteramos votos de elevada consideração e apreço.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré, Estado do Espírito Santo, aos vinte e seis de março de dois mil vinte e seis (26.03.2026).

Marcos Antônio Guerra Wandermurem  
**Prefeito Municipal**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

## Estado Do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré/ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50  
Telefax (27) 3769-2900 - Email: [gabinete@jaguare.es.gov.br](mailto:gabinete@jaguare.es.gov.br) / site: <http://www.jaguare.es.gov.br>



### ELABORAÇÃO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

DIRETOR ESCOLAR, COORDENADOR DE TURNO E COORDENADOR DE PROJETO EDUCACIONAIS

Tendo em vista os motivos expostos, e em atendimento ao Art. 16, I da Lei de Responsabilidade Fiscal, abaixo demonstramos o montante do impacto para o exercício de 2026, 2027 e 2028:

2026		2027		2028	
Folha de fevereiro do FUNDEB 70%	Total anual com decimo terceiro, férias e patronal	Folha de fevereiro do FUNDEB 70%	Total anual com decimo terceiro, férias e patronal	Folha de fevereiro do FUNDEB 70%	Total anual com decimo terceiro, férias e patronal
R\$ 3.307.630,96	R\$ 39.890.371,19	R\$ 3.176.969,62	R\$ 41.723.635,16	R\$ 3.521.390,32	R\$ 42.296.683,79
Folha de fevereiro do FUNDEB 70% com reajuste	Total anual com decimo terceiro, férias e patronal com reajuste	Folha de fevereiro do FUNDEB 70% com reajuste	Total anual com decimo terceiro, férias e patronal com reajuste	Folha de fevereiro do FUNDEB 70% com reajuste	Total anual com decimo terceiro, férias e patronal com reajuste
R\$ 3.489.149,76	R\$ 41.809.797,00	R\$ 3.068.252,24	R\$ 44.019.020,92	R\$ 3.715.085,66	R\$ 44.581.027,82
Impacto no FUNDEB 70% em 1 mês	Impacto anual no FUNDEB 70%	Impacto no FUNDEB 70% em 1 mês	Impacto anual no FUNDEB 70%	Impacto no FUNDEB 70% em 1 mês	Impacto anual no FUNDEB 70%
R\$ 181.618,80	R\$ 2.179.425,58	R\$ 191.282,62	R\$ 2.295.391,47	R\$ 193.695,34	R\$ 2.324.344,04

**IMPACTO – CENÁRIO REALIZADO COM BASE NA FOLHA DE PAGAMENTO DE MARÇO DE 2026 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

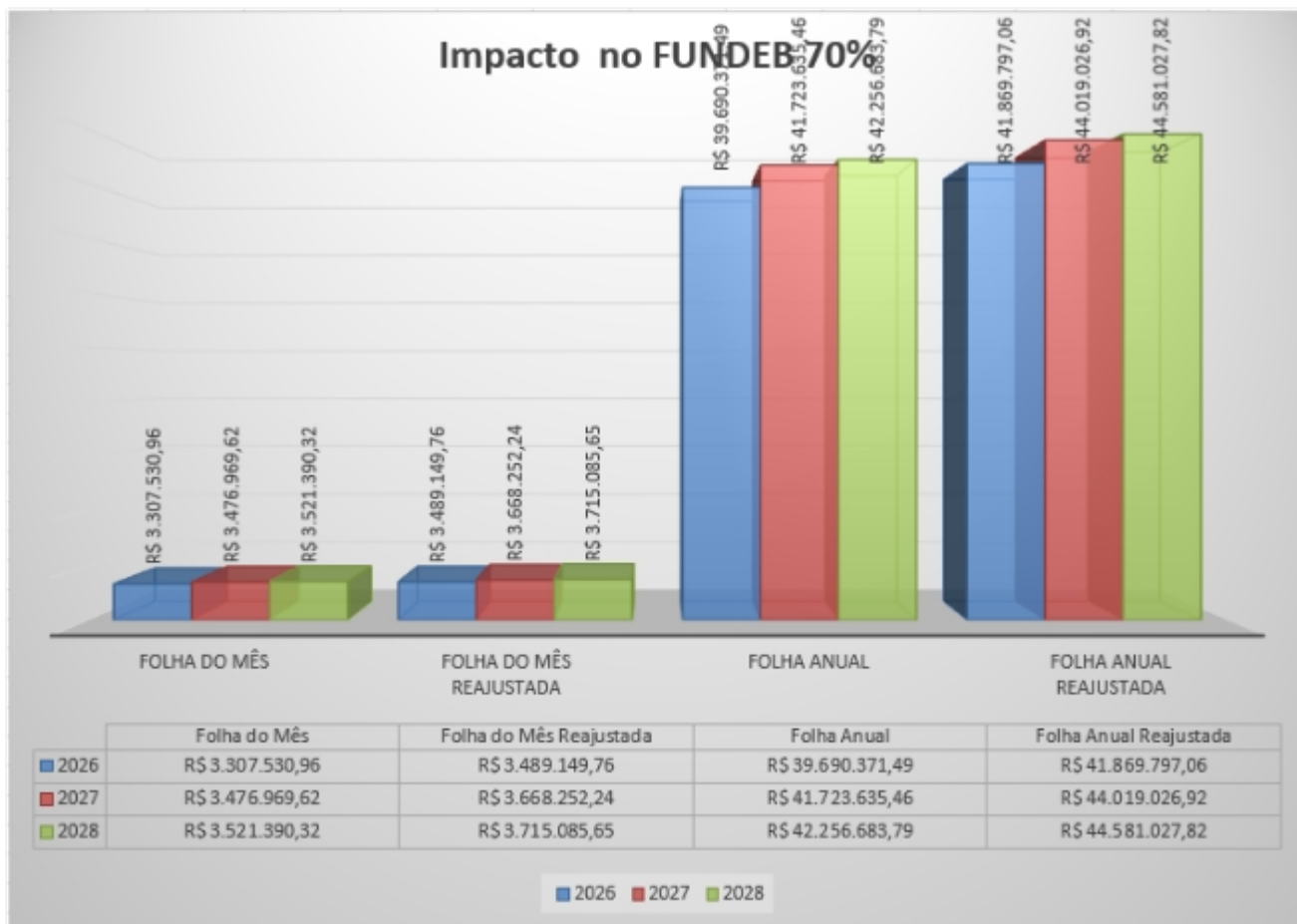
**PROJEÇÃO DO IMPACTO PARA 2026 E OS PRÓXIMOS 2 ANOS**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

## Estado Do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré/ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50  
Telefax (27) 3769-2900 - Email: gabinete@jaguare.es.gov.br / site: <http://www.jaguare.es.gov.br>



### QUANTITATIVO DE MATRÍCULA DO MUNICÍPIO E ESTIMATIVA PARA 2025

**Total de matrículas em 2026:** 5.557 alunos (dados de março de 2026).

### ARRECADAÇÃO FUNDEB E RECURSOS COMPLEMENTARES

A arrecadação do FUNDEB representa fonte essencial de financiamento da educação básica, sendo crucial para a manutenção e o aprimoramento do sistema educacional municipal. No âmbito da SEME, esses recursos viabilizam investimentos em valorização profissional, infraestrutura e qualidade do ensino. Nos últimos anos, observa-se um crescimento contínuo da arrecadação, refletindo o compromisso com o fortalecimento da educação pública. A seguir, apresenta-se a evolução dos repasses ao longo dos últimos exercícios:

2020: R\$ 23.227.316,72  
2021: R\$ 30.263.717,43  
2022: R\$ 31.066.464,64  
2023: R\$ 35.606.098,64  
2024: R\$ 41.328.966,52  
2025: R\$ 53.573.883,83

Considerando a Portaria Interministerial nº 14, de 29 de dezembro de 2025, que atualiza as estimativas da receita total dos fundos, quais sejam: FUNDEB, Valor Anual por Aluno Fundeb (VAAF), Valor Anual por Aluno Total (VAAT) e Valor Aluno Ano Resultados (VAAR), conforme



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

## Estado Do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré/ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50  
Telefax (27) 3769-2900 - Email: [gabinete@jaguare.es.gov.br](mailto:gabinete@jaguare.es.gov.br) / site: <http://www.jaguare.es.gov.br>



previsto na Lei Federal nº 14.113, de 2020, o Município de Jaguaré, no Estado do Espírito Santo, tem prevista a seguinte estimativa de repasses para o exercício de 2026:

FUNDEB: R\$ 53.107.929,51

VAAT: R\$ 13.883.143,49

VAAR: R\$ 4.132.925,19

Totalizando R\$ 71.123.998,19

Fonte: <https://www.gov.br/fnde/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/financiamento/fundeb/legislacao/2025/portaria-interna-mec-mf-no-14-de-29-de-dezembro-de-2025.pdf/view>

Os recursos destinados à Secretaria Municipal de Educação (SEME) contribuem diretamente para o cumprimento eficaz de suas atribuições, assegurando a oferta de uma educação pública de qualidade. A aplicação planejada e estratégica desses recursos é essencial para atender às demandas prioritárias da rede e promover melhorias contínuas no processo educacional.

Nesse cenário, a integração das receitas do FUNDEB, do Valor Aluno Ano por Resultados (VAAR) e do Valor Aluno Ano Total (VAAT) fortalece o sistema educacional municipal, viabilizando um ambiente escolar mais adequado ao desenvolvimento dos estudantes, valorizando os profissionais da educação e consolidando políticas públicas pautadas na equidade e na qualidade do ensino.

### **DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO COM A LOA E COMPATIBILIDADE COM LDO E PPA**

(Art. 16, II da LRF)

Na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que as despesas objeto do Projeto de Lei para o reajuste do piso salarial dos profissionais do magistério público, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Marcos Antônio Guerra Wandermurem  
**Prefeito Municipal**